

LEI Nº 3.553, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e Concessão de Direito Real de Uso do imóvel que menciona à Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Primavera e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após estudos urbanísticos, proceder a desafetação da área correspondente à Rua Dália, ao lado da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Primavera, de sua propriedade.

Art. 2º Feita a desafetação da área a que se refere o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso à Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Primavera, inscrita no CNPJ sob o nº 22.696.587/0001-58, pelo prazo determinado de 99 (noventa e nove) anos, mediante escritura particular registrada em livro próprio da Prefeitura e matriculada em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo único . A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere o caput deste artigo tem por finalidade a regularização de situação existente, por parte da concessionária, onde já se encontra edificado sua sede própria.

Art. 3º Fica vedado à Concessionária transferir a área, objeto desta concessão, mediante venda ou cessão de direitos em favor de terceiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 08 de junho de 2017; 53º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito Municipal